EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/26

PROCESSO n° 052/26
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE E AFINS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/10/2026
DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/11/2026 às 09h59min (horário de Brasília/DF)
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026, às 10h00min

Integram este Edital os Anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração;**
- **Anexo IV – Modelo de Proposta;**
- **Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VI – Cadastro Reserva;**

PREÂMBULO:

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL , com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** Processo Administrativo Licitatório nº 052/26, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 3.240/24, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e por seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE E AFINS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2. A licitação será dividida em 12 (onze) itens, com julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, facultando-se à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para o item **3**, especificado como **"ampla participação":** todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens **1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12** especificados como **"participação exclusiva"** e para o item **4** especificado como **"cota reservada": somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar: -

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.4.2.2 A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.6.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL

ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://bll.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA
5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
a) descrição do objeto da presente licitação, com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**
b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.
5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.8 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.240/2024 e na Minuta da Ata de Registro de Preços. O reajuste dos contratos ou instrumentos decorrentes da ata, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as condições estabelecidas no respectivo instrumento**.**
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a)

poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11.1. Para efeito de lançamento dos valores no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, deverá ser considerado o **valor unitário e total**, devendo ser observado o que segue:

a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) A Proposta deverá conter informação relacionada à opção pelo Simples Nacional.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

f) para os itens/lotes nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.
6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R$
R$ 1,00

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.
6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.
6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:
a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;
b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.
6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
6.8. Exclusivamente para o item 3, definido como de ampla participação, e com base na classificação de que trata o item 6.7, será assegurado às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam às condições estabelecidas na legislação aplicável o direito de preferência na contratação, observadas as regras estabelecidas nos subitens seguintes.
6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
6.8.1.1. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas legalmente equiparadas, enquadradas no intervalo de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada

por licitante beneficiária desse tratamento favorecido.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e julgamento das propostas

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciando a fase de aceitação e julgamento.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração e juntada aos autos do processo.

6.12.3. Caso a mesma empresa oferte o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC n° 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1. A solicitação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do chat da plataforma, sendo concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta final ajustada, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes

que ela seja demonstrada.

6.13.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13.6. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos[1] e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União[2].

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos,

[1] Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

[2] Consulta pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3 deverão ser apresentados no Departamento de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública, que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Avenida Washington Luiz, 485, - Centro
CEP 13890-000 – Águas da Prata/SP
Fone: (19) 3642-1021 - Ramal 238
E-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "c" e "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das

sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a coCamprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **municipal/estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS,** com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se a prestação de serviços vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta**;

7.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3.3. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

7.4.3.3.1. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibos de entrega digital na Receita Federal e termos de autenticação da Junta Comercial.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, que envolvem o preparo, a manipulação e a distribuição de alimentos, deverá ser apresentada licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente do Estado ou do Município onde estiver instalado o estabelecimento, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão da atividade desenvolvida.

7.5.1.1. Caso a legislação aplicável dispense a empresa da obtenção da licença mencionada no subitem anterior, deverá ser apresentado documento emitido pela autoridade competente ou declaração acompanhada da respectiva fundamentação legal, sujeita à verificação pela Administração.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.6.2.1. Caso a licitante declare sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresente a respectiva comprovação, poderá participar do item especificado como de ampla participação, porém sem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Para os itens especificados como de participação exclusiva, a ausência de comprovação do enquadramento impedirá a participação da licitante no respectivo item, observada a possibilidade de realização das diligências legalmente admitidas.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema,

que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Departamento de Licitações.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Departamento de Gestão de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, não apresentar a documentação necessária ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.240/2024, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10.5. As contratações decorrentes da ata ocorrerão conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e serão formalizadas por instrumento contratual ou, quando legalmente admitido, por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

10.5.1. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Turismo.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.
10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.
10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3.240/24.
10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas nas cláusulas nona e décima da Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.240/24.

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de Águas da Prata procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela licitante, adjudicatária, Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada, conforme o caso, de quaisquer das seguintes condutas:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório;
13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
13.1.5.1. deixar de encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
13.1.5.3. solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação dela decorrente, ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando agir em conluio ou induzir deliberadamente a Administração a erro;
13.1.11. praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
13.1.13. descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na ordem de serviço ou no instrumento de contratação dela decorrente.
13.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.240/2024, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Da advertência
13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente em razão da inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.3.1. A advertência poderá ser aplicada nos casos de descumprimento de pequena relevância que não cause prejuízo significativo à Administração, ao evento ou ao público atendido e que seja prontamente corrigido pela Detentora ou Contratada.
Das multas
13.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração:
13.4.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado, calculada sobre o valor da ordem de serviço afetada, limitada a 10% (dez por cento), quando a Contratada:
a) deixar de disponibilizar os brinquedos, carrinhos, barraquinhas, equipamentos, insumos ou demais estruturas no prazo estabelecido;
b) não concluir a montagem e a instalação com a antecedência mínima prevista no Termo de Referência;
c) retardar o início do atendimento ao público;
d) retardar a correção, substituição ou complementação dos serviços, equipamentos ou produtos em desconformidade;
e) ensejar, por outra conduta a ela imputável, o retardamento da execução do objeto.
13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial que não provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de serviço afetada, no caso de:
a) inexecução total dos serviços solicitados;
b) inexecução parcial que inviabilize a realização do evento ou provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) abandono injustificado da execução que caracterize alguma das hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b”;
d) disponibilização de brinquedo, equipamento ou estrutura em condição que comprometa a segurança dos usuários, quando a irregularidade não for corrigida em tempo hábil e caracterizar inexecução total ou parcial grave;

e) fornecimento de alimento impróprio para o consumo ou em desacordo com as condições higiênico-sanitárias exigidas, quando caracterizar inexecução total ou parcial grave, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

13.4.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens a que se referir a conduta, quando a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório, sem justificativa aceita pela Administração, ressalvada a hipótese específica do subitem 13.4.6.

13.4.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens a que se referir a conduta, quando a licitante não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

a) deixar de encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem fato superveniente devidamente justificado.

13.4.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento), quando a adjudicatária ou Detentora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se injustificadamente a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária à sua formalização, hipótese em que a multa incidirá sobre o valor dos itens adjudicados abrangidos pela recusa;

b) celebrar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente ou entregar a documentação exigida para a contratação, hipótese em que a multa incidirá sobre o valor da contratação cuja formalização tenha sido frustrada.

13.4.7. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), quando a licitante, adjudicatária, Detentora ou Contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.4.7.1. A multa prevista no subitem 13.4.7 será calculada:

a) na fase licitatória, sobre o valor estimado do item ou dos itens atingidos pela infração;

b) após a adjudicação e antes da celebração da contratação, sobre o valor adjudicado do item ou dos itens atingidos pela infração;

c) durante a execução, sobre o valor da contratação atingida pela infração.

13.4.8. O descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na ordem de serviço ou no instrumento contratual será enquadrado, conforme a conduta e seus efeitos, nas hipóteses previstas nos subitens anteriores, vedada a aplicação de multa adicional pelo simples enquadramento do mesmo fato como descumprimento de obrigação contratual.

13.4.9. Quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total, ou tornar inútil a prestação para a finalidade pretendida, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com dedução dos valores já aplicados pelo mesmo fato, sem prejuízo da extinção da contratação e das demais sanções cabíveis.

13.4.10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os requisitos legais de cada sanção. É vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato, admitida a aplicação de multas por infrações distintas, mediante decisão fundamentada.

13.4.11. Na aplicação das multas serão observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Quando o cálculo sobre a parcela inadimplida ou a ordem de serviço resultar em valor inferior ao mínimo legal, deverá ser observado esse limite, considerada a contratação correspondente.

13.4.11.1. Tratando-se de licitação com adjudicação por item, serão considerados os itens efetivamente atingidos pela infração. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será considerada a contratação afetada, sem utilização automática do valor global estimado da Ata como base de cálculo.
13.4.12. A soma das multas aplicadas no âmbito da mesma contratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) de seu valor, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções legalmente cabíveis.
13.4.13. O valor da multa regularmente aplicada e exigível poderá ser:
a) descontado dos pagamentos devidos à Contratada, observados os requisitos legais;
b) compensado com créditos perante o Município, quando legalmente admitido;
c) recolhido administrativamente no prazo estabelecido na notificação; ou
d) cobrado judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.
13.4.14. A instauração ou tramitação do processo sancionador não autoriza, por si só, a retenção de pagamentos relativos a serviços regularmente executados e aceitos, devendo ser preservado o pagamento da parcela incontroversa, ressalvados os descontos e as compensações legalmente admitidos.
13.4.15. A aplicação das multas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

Do impedimento de licitar e contratar

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas da Prata/SP pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observada a gravidade da infração.

Da declaração de inidoneidade

13.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
13.6.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Dos critérios de aplicação

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.7.1. a natureza e a gravidade da infração;
13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.7.4. os danos causados à Administração, ao evento, aos participantes ou a terceiros;
13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle;
13.7.6. os antecedentes da infratora quanto ao cumprimento de obrigações assumidas perante a Administração;
13.7.7. a adoção espontânea de medidas destinadas à correção da irregularidade e à redução dos prejuízos causados.
13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos.

Do processo administrativo

13.10. A aplicação das sanções de advertência e multa será precedida de processo administrativo, no qual será assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.11.1. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

Dos recursos

13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Disposições finais

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

13.17. As sanções poderão deixar de ser aplicadas quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração, devidamente demonstrado e registrado no processo.

13.18. Antes da aplicação da sanção, a Administração poderá considerar as medidas adotadas pela infratora para corrigir a irregularidade, evitar o agravamento dos danos e assegurar a continuidade ou a conclusão do atendimento, sem prejuízo da apuração da responsabilidade.

13.19. Os casos não previstos neste Edital serão processados conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.240/2024 e as demais normas aplicáveis.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima terceira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes das contratações para os exercícios de 2026 e 2027 serão custeadas com recursos constantes das respectivas leis orçamentárias, mediante as dotações próprias indicadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.aguasdaprata.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas da Prata/SP, 27 de outubro de 2026

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Licitações
Subscritor do Edital

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1 - Do objeto

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE E AFINS, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	**CARRINHO DE PIPOCA SALGADA (PIPOCA SALGADA, SERVIDA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**
2	**BARRAQUINHA DE ALGODÃO DOCE (ALGODÃO DOCE, SERVIDO INDIVIDUALMENTE EM PALITOS DE MADEIRA SEM PONTA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**
3	**BARRAQUINHA DE CACHORRO QUENTE (CACHORRO-QUENTE PRONTO PARA CONSUMO, COMPOSTO POR PÃO TIPO HOT DOG (PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 50G), SALSICHA TIPO HOT DOG BOVINA OU MISTA (PESO MÍNIMO DE 50G), MOLHO DE TOMATE, BATATA PALHA E, OPCIONALMENTE, MILHO VERDE E CONDIMENTOS (MAIONESE, KETCHUP E MOSTARDA). PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ADEQUADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**
4	**CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO E ESCADA. MEDIDA APROXIMADA 4,3 METROS DIÂMETRO** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**

5	**CASTELO PULA-PULA - APROXIMADAMENTE 03 MTS DE LARGURA, 03 MTS DE COMPRIMENTO E 2,70 MTS DE ALTURA** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**
6	**TOBOGÃ INFLÁVEL COMUM GRANDE. MEDIDA APROXIMADA: 7m (C) X 4m (L) X 5m (A)** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**
7	**FUTEBOL DE SABÃO MÉDIO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 11 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**64**
8	**TOURO MECÂNICO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA: 5,5 X 5,5 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**60**
9	**GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 5,5 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**60**
10	**MULTI PLAY 7X1 – INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 9,20(C) x 9,60(L) x 3,50(A)m** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**
11	**CENTOPÉIA GIGANTE INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 8 m (C)x 2,20 (L) x 4,20 m (A)** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**

2 - Justificativa e objetivo da contratação

2.1. A contratação de serviços de recreação é uma medida que visa atender às necessidades de lazer da população e promover a inclusão social, e proporciona a ocupação saudável dos espaços públicos. Por meio dessas ações, busca-se proporcionar momentos de entretenimento e convivência entre os munícipes, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

2.2. A disponibilização de equipamentos recreativos oferece à população, especialmente às crianças e jovens, atividades que estimulam a prática de exercícios físicos, o desenvolvimento motor e a socialização. Essas atividades são fundamentais para a promoção da saúde física e mental, além de serem uma alternativa saudável de lazer para as famílias.

2.3. Muitas crianças e famílias, especialmente em áreas de vulnerabilidade social, não têm acesso a brinquedos e atividades de lazer de qualidade. A oferta de estruturas lúdicas permite que crianças de todas as condições socioeconômicas participem gratuitamente de momentos de diversão e interação. Essas ações promovem a inclusão social, oferecendo lazer acessível e democrático para toda a população, bem como criam um ambiente saudável de integração e diversão, direcionando a energia dos jovens para práticas recreativas seguras.

2.5. A realização de eventos e atividades recreativas nos espaços públicos também contribui para a revitalização e ocupação saudável desses locais. A presença de brinquedos infláveis e carrinhos de quitutes, como pipoca e algodão doce, atrai as famílias, promovendo a convivência comunitária e incentivando o uso dos espaços como pontos de encontro e lazer. Isso fortalece os vínculos sociais e estimula o senso de pertencimento da população em relação ao patrimônio público.

2.6. Ademais, durante festividades locais, como datas comemorativas e ações comunitárias, a locação de brinquedos infláveis e a disponibilização de pipoca e afins agregam valor às celebrações, proporcionando entretenimento de forma segura e organizada. Essas atividades contribuem para o sucesso dos eventos, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e a população.

3 - Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - Dos Requisitos para Contratação

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Impedimentos

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação das proponentes na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de Águas da Prata, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. Requisitos de habilitação

4.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n° 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei n° 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.2.2. Ainda, tendo em vista a natureza da contratação para os itens 1, 2 e 3 da tabela constante do subitem 1.2 deste Termo de Referência, qual seja, fornecimento de alimentação, deverá ser exigida a Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade.

4.3. Requisitos obrigacionais

4.3.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Águas da Prata/SP, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante e emissão da respectiva ordem de serviço.

4.3.2. A Contratada deverá disponibilizar os brinquedos devidamente montados, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, assegurando a presença de, no mínimo, 01 (um) monitor por brinquedo durante todo o atendimento. Os monitores deverão possuir treinamento adequado às atividades desempenhadas, de modo a garantir a operação segura dos equipamentos e a orientação dos participantes.

4.3.3. Para os itens que envolvam o preparo e a distribuição de gêneros alimentícios, a Contratada deverá disponibilizar funcionário responsável pela manipulação e pelo atendimento, observadas as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

4.3.3.1. Os alimentos e ingredientes utilizados deverão estar dentro do prazo de validade, apresentar condições adequadas de conservação e ser preparados, acondicionados e servidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas ao consumo.

4.3.4. As datas, os horários e os locais de execução serão definidos pela Secretaria requisitante e informados na respectiva ordem de serviço, observados o cronograma, os prazos de comunicação e as demais condições estabelecidas no capítulo 5 deste Termo de Referência. A prestação ficará limitada à circunscrição territorial do Município de Águas da Prata/SP.

4.3.4.1. A contratação contemplará os eventos da Semana da Criança, previstos para o período de 05 a 10 de outubro de 2026, conforme a programação indicada no subitem 5.2.1, sem prejuízo dos atendimentos adicionais solicitados durante a vigência da ata, nas condições contratadas.

4.3.5. A Contratada deverá observar os dias, horários e locais indicados na ordem de serviço, providenciando a montagem e a instalação dos brinquedos, carrinhos e demais estruturas para que estejam prontos para utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início de cada evento.

4.3.6. Encerrada a prestação dos serviços, a Contratada deverá providenciar a desmontagem e a retirada dos brinquedos, carrinhos e demais estruturas do local do evento, observadas as condições de segurança necessárias.

4.3.7. Os equipamentos, materiais e produtos utilizados deverão atender à legislação e às normas aplicáveis à respectiva atividade, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.7.1. A Contratada será responsável pela qualidade e pelas condições higiênico-sanitárias dos alimentos fornecidos, abrangendo seu preparo, conservação, transporte, acondicionamento e distribuição.

4.3.8. Para fins de quantificação, medição e pagamento, será considerado como uma unidade de serviço cada período de atendimento com duração máxima de 04 (quatro) horas, realizado no turno da manhã, tarde ou noite.

4.3.8.1. Os eventos cuja programação compreenda mais de um turno ou ultrapasse 04 (quatro) horas de atendimento serão contabilizados de acordo com a quantidade de períodos necessários à sua execução.

4.3.8.2. Os períodos destinados ao transporte, à montagem, à instalação, à desmontagem e à retirada dos equipamentos não integrarão o tempo de atendimento ao público.

4.3.9. Nos itens alimentícios, cada unidade de serviço compreenderá o fornecimento ilimitado do respectivo item para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas durante um período de, no máximo, 04 (quatro) horas.

4.3.9.1. Quando o público estimado para um mesmo período ultrapassar 300 (trezentas) pessoas, a Secretaria requisitante deverá solicitar a quantidade correspondente de unidades de serviço, considerando-se uma unidade para cada grupo de até 300 (trezentas) pessoas.

4.3.9.2. A respectiva ordem de serviço indicará os itens e as quantidades de unidades solicitadas, o público estimado, o local, a data, o turno e os horários de início e término do atendimento.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Na execução dos serviços e no fornecimento dos alimentos, a Contratada deverá adotar práticas voltadas à redução do desperdício, ao uso racional de recursos e ao manejo adequado dos resíduos, observadas as seguintes condições:

a) Utilizar embalagens e utensílios adequados ao contato com alimentos, priorizando, sempre que tecnicamente viável, materiais recicláveis ou biodegradáveis, sem comprometer a segurança higiênico-sanitária;
b) Planejar o preparo e a distribuição dos alimentos conforme os quantitativos solicitados, de modo a reduzir perdas e desperdícios, sem prejudicar o atendimento contratado;
c) Utilizar água e energia elétrica de forma racional, evitando desperdícios durante a montagem, a operação, a higienização e a desmontagem dos equipamentos;
d) Manter os brinquedos, carrinhos e demais equipamentos em condições adequadas de conservação e manutenção, favorecendo sua durabilidade e utilização segura;
e) Recolher e acondicionar os resíduos diretamente decorrentes de suas atividades nas áreas de instalação e atendimento, observando as orientações da Secretaria requisitante quanto aos pontos de coleta e à separação dos materiais, quando houver coleta seletiva disponível;
f) Preservar as instalações, a vegetação e os demais elementos dos locais utilizados, evitando danos durante a montagem, a execução e a retirada das estruturas.

5 -Condições de Entrega

5.1. Os serviços e o fornecimento de alimentos serão realizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Turismo, mediante emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as especificações e os quantitativos previstos neste Termo de Referência e em sua planilha de itens.
5.2. A execução ocorrerá exclusivamente dentro da circunscrição territorial do Município de Águas da Prata/SP, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, conforme a programação dos eventos.
5.2.2. Os locais relacionados não esgotam os possíveis pontos de execução. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser solicitados atendimentos em outros endereços, inclusive unidades municipais e espaços destinados à realização de eventos, desde que situados dentro da circunscrição territorial do Município de Águas da Prata/SP e observadas as condições de execução contratadas.
5.3. As ordens de serviço deverão indicar os itens e as quantidades de unidades solicitadas, o endereço completo, a data, o turno, os horários de início e término do atendimento, o público estimado, quando se tratar de fornecimento de alimentos, e o responsável da Secretaria requisitante pelo acompanhamento do evento.
5.3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, as Secretarias requisitantes poderão solicitar atendimentos, mediante comunicação formal à Contratada com antecedência mínima de **20 (vinte)** dias, observadas as condições contratadas e os quantitativos disponíveis.
5.3.2.1. Para os atendimentos adicionais solicitados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Turismo, a antecedência mínima será de 10 (dez) dias.
5.3.2.2. A empresa contratada deverá confirmar os serviços requisitados, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de emprenho em até 24 horas.
5.3.3. Para assuntos operacionais relacionados aos eventos da Secretaria Municipal de Educação, fica indicado como contato o Sr. Luciano Pereira Catini, pelo telefone (19) 3642-2300.
5.3.3.1. As demais Secretarias requisitantes informarão seus respectivos contatos nas ordens de serviço. A indicação de contato operacional não substitui a designação formal dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização das contratações.
5.4. A Contratada deverá providenciar o transporte, a montagem e a instalação dos brinquedos, carrinhos e demais estruturas, deixando-os prontos para utilização, em condições adequadas de funcionamento e segurança, com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início de cada evento.
5.4.1. O atendimento ao público deverá observar integralmente os horários estabelecidos para cada evento. Cada unidade de serviço corresponderá a um período de atendimento com duração máxima de 04 (quatro) horas, realizado no turno da manhã, tarde ou noite.

5.4.2. Quando o evento compreender dois ou mais turnos, cada turno será considerado um período distinto para fins de quantificação, medição e pagamento, ainda que os atendimentos sejam realizados no mesmo dia e local.
5.4.3. Nos itens alimentícios, cada unidade de serviço atenderá público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Quando o público estimado ultrapassar esse limite, deverão ser solicitadas unidades adicionais em quantidade suficiente para o atendimento previsto.
5.4.4. A duração inferior a 04 (quatro) horas não implicará pagamento proporcional ou fracionamento da unidade de serviço, considerando que o preço contratado abrangerá a mobilização, o transporte, a montagem, a disponibilização de profissionais, os equipamentos e os demais custos necessários à execução.
5.5. Encerrado o atendimento, a Contratada deverá providenciar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais utilizados, observadas as condições de segurança e as orientações do responsável pelo local.
5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem, mão de obra, insumos, seguros e tributos, devendo esses custos estar compreendidos nos preços ofertados.
5.7. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em veículos fechados e em condições adequadas à natureza dos produtos, de modo a protegê-los contra contaminação e preservar sua integridade e conservação.
5.7.1. Os ingredientes e produtos industrializados deverão manter as informações de identificação e validade exigíveis, sendo conservados em suas embalagens originais até sua utilização, quando aplicável. Os alimentos preparados para distribuição deverão ser acondicionados em recipientes ou embalagens próprios para contato com alimentos, observadas as condições higiênico-sanitárias pertinentes.
5.8. A execução e o fornecimento estarão sujeitos à verificação pela fiscalização, observados os critérios de recebimento e medição estabelecidos neste Termo de Referência.

6 – Execução

6.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, admitida sua substituição por outro instrumento hábil somente nas hipóteses legalmente permitidas, observados o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 87 do Decreto Municipal nº 3.240/2024.
6.1.1. A execução dos serviços e o fornecimento de alimentos dependerão da prévia formalização da contratação e do recebimento da respectiva ordem de serviço pela Contratada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. A Contratada será responsável pela logística necessária à execução do objeto, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como disponibilização de pessoal, materiais e insumos previstos para cada item, observadas as condições do capítulo 5.
6.3. A Contratada deverá observar as normas aplicáveis à sua atividade e executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta aceita e do instrumento de contratação.
6.3.1. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução, informando telefone e endereço eletrônico para contato e mantendo esses dados atualizados perante a Secretaria requisitante.
6.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, o cumprimento satisfatório das obrigações pela detentora e a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 85 do Decreto Municipal nº 3.240/2024.
6.4.1. A vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes. Estes deverão ser formalizados durante a vigência da ata e estabelecer seus próprios prazos de vigência e execução, de acordo com o atendimento contratado e com as condições previstas no edital e na ata.
6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e a disponibilidade orçamentária.

7 – Gestão da Ata de Registro de Preços

Da gestão da ata de registro de preços

7.1. O licitante vencedor será convocado pelo setor competente para assinar a ata de registro de preços no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas no edital.

7.2. A gestão da ata de registro de preços caberá à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na condição de órgão gerenciador, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.240/2024.

7.3. O órgão gerenciador acompanhará a vigência da ata, os preços registrados, os quantitativos contratados e os saldos disponíveis, bem como os procedimentos relativos à revisão dos preços, à eventual prorrogação e ao cancelamento dos registros, conforme as disposições aplicáveis.

7.4. As Secretarias requisitantes deverão observar os quantitativos disponíveis e os procedimentos de contratação definidos pelo órgão gerenciador, prestando as informações necessárias ao acompanhamento da utilização da ata.

7.5. As comunicações entre a Administração e a detentora serão formalizadas por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos que permitam comprovar seu encaminhamento e recebimento.

Da gestão e da fiscalização das contratações

7.6. A gestão e a fiscalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela autoridade competente, com o acompanhamento da Secretaria requisitante responsável por cada contratação, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.240/2024.

7.6.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização, bem como seus substitutos, serão identificados nos respectivos atos de designação e informados à Contratada. A gestão das contratações não se confunde com as atribuições do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.7. A fiscalização acompanhará o cumprimento das condições contratadas, especialmente os itens e quantitativos solicitados, os horários de atendimento, a disponibilização de monitores, as condições dos equipamentos e a qualidade dos alimentos fornecidos.

7.8. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução e notificará a Contratada para corrigir as falhas identificadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.9. As situações que demandem providências ou decisões superiores à competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

7.10. Compete à fiscalização conferir a execução e os documentos apresentados pela Contratada, registrar os serviços e fornecimentos efetivamente realizados e encaminhar os elementos necessários ao recebimento, à medição, à liquidação e ao pagamento, conforme os procedimentos municipais.

7.11. A unidade responsável pela gestão acompanhará os prazos e a documentação contratual, a manutenção das condições de habilitação e as providências administrativas necessárias à execução, inclusive eventuais alterações e propostas de aplicação de penalidades.

7.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

Das obrigações da Contratante

7.13. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência, o edital, a proposta aceita e o respectivo instrumento de contratação.

7.14. Encaminhar as ordens de serviço com as informações necessárias à execução, observados os prazos de antecedência estabelecidos neste Termo de Referência.

7.15. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar as irregularidades identificadas e exigir sua correção, conforme as condições contratadas.

7.16. Realizar o recebimento e a medição do objeto e efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidos.

7.17. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto executado, adotar as providências para liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.

7.18. Analisar e responder aos requerimentos apresentados pela Contratada, inclusive os relativos ao equilíbrio econômico-financeiro, observados os procedimentos e prazos aplicáveis.

7.19. Apurar eventuais infrações e, quando cabível, aplicar as sanções previstas no edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.20. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Das obrigações da Contratada

7.21. Cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, disponibilizando os equipamentos, materiais, insumos e profissionais necessários aos itens contratados.

7.22. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la no local dos serviços, com telefone e endereço eletrônico atualizados para contato.

7.23. Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

7.24. Disponibilizar profissionais com treinamento adequado às atividades desempenhadas, assegurando a operação segura dos brinquedos, a orientação dos participantes e a manipulação dos alimentos nas condições previstas neste Termo de Referência.

7.25. Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os equipamentos, produtos ou serviços que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as condições contratadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, observadas as disposições dos itens 8.3 e 8.3.1 quanto à segurança e ao registro das falhas não sanadas em tempo útil.

7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, observada a legislação aplicável.

7.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade, inclusive pelas obrigações previstas nos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis aos seus empregados.

7.28. Comunicar imediatamente à fiscalização as ocorrências que comprometam a segurança dos participantes ou a realização do evento, adotando as providências necessárias para evitar o agravamento da situação.

7.29. Interromper as atividades que apresentem risco à segurança das pessoas ou dos bens e atender às determinações de paralisação emitidas pela fiscalização.

7.30. Manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da ata e dos instrumentos de contratação, conforme as obrigações assumidas.

7.31. Observar as proibições relativas ao trabalho infantil e ao trabalho de adolescentes, bem como cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

7.32. Observar as vedações legais à contratação de cônjuge, companheiro ou parentes de dirigentes do órgão contratante e dos agentes que atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.33. Responsabilizar-se pelo dimensionamento dos custos de sua proposta para o cumprimento do objeto nas condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais

7.34. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 quanto ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

7.35. Os dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução das obrigações contratadas e ao atendimento das exigências legais, vedado seu compartilhamento fora das hipóteses permitidas pela legislação.

7.36. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, caso necessário à execução, deverá observar seu melhor interesse e as disposições legais específicas.

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo detalhado que registre a verificação das condições técnicas da execução, observados os prazos e procedimentos do Decreto Municipal nº 3.240/2024.

8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições contratadas.

8.3. Os serviços e fornecimentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta aceita. A Contratada deverá providenciar sua correção, substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação.

8.3.1. O prazo de correção não autoriza a continuidade de atividades inseguras nem a distribuição de alimentos inadequados ao consumo. As falhas não sanadas em tempo útil para o atendimento do evento serão registradas pela fiscalização para fins de medição e eventual apuração de responsabilidade.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

8.5. A medição considerará os serviços e fornecimentos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme as ordens de serviço e as unidades de medida estabelecidas na planilha de itens. O valor devido corresponderá aos preços unitários contratados multiplicados pelas quantidades executadas e aceitas, descontadas as parcelas não executadas ou rejeitadas, mediante justificativa da fiscalização.

8.6. A nota fiscal deverá identificar os itens, os quantitativos e os valores cobrados, bem como a licitação e o instrumento de contratação correspondente, sendo encaminhada ao setor competente para conferência, ateste e liquidação.

8.6.1. A conferência da nota fiscal será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, desde que acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução.

8.7. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, a Contratada será notificada para regularização, com indicação das correções necessárias. O prazo de conferência será reiniciado após a reapresentação regular da documentação, preservado o processamento da parcela incontroversa.

8.8. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota fiscal e da documentação correspondente, após o ateste da execução e a regular liquidação da despesa, observado o art. 126 do Decreto Municipal nº 3.240/2024.

8.8.1. Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.9. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo contratualmente previsto.

8.10. Em caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o vencimento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do INPC/IBGE.

8.11. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, conforme a natureza da operação, o regime tributário da Contratada e a legislação aplicável.

8.12. Não será admitido pagamento antecipado para esta contratação.

9 – Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

10 - Estimativa de Preços

10.1. O custo estimado anual da contratação é de **R$ 587.953,41 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)** conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	**CARRINHO DE PIPOCA SALGADA (PIPOCA SALGADA, SERVIDA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72	**R$ 740,00**	R$ 53.280,00
2	**BARRAQUINHA DE ALGODÃO DOCE (ALGODÃO DOCE, SERVIDO INDIVIDUALMENTE EM PALITOS DE MADEIRA SEM PONTA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72	**R$ 758,89**	R$ 54.639,84
3	**BARRAQUINHA DE CACHORRO QUENTE (CACHORRO-QUENTE PRONTO PARA CONSUMO, COMPOSTO POR PÃO TIPO HOT DOG (PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 50G), SALSICHA TIPO HOT DOG BOVINA OU MISTA (PESO MÍNIMO DE 50G), MOLHO DE TOMATE, BATATA PALHA E, OPCIONALMENTE, MILHO VERDE E CONDIMENTOS (MAIONESE, KETCHUP E MOSTARDA). PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ADEQUADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item.	SV	72	**R$ 1.555,21**	R$ 111.975,12

	O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.				
4	**CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO E ESCADA. MEDIDA APROXIMADA 4,3 METROS DIÂMETRO** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72	**R$ 526,67**	R$ 37.920,00
5	**CASTELO PULA-PULA - APROXIMADAMENTE 03 MTS DE LARGURA, 03 MTS DE COMPRIMENTO E 2,70 MTS DE ALTURA** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72	**R$ 360,00**	R$ 25.920,00
6	**TOBOGÃ INFLÁVEL COMUM GRANDE. MEDIDA APROXIMADA: 7m (C) X 4m (L) X 5m (A)** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72	**R$ 732,10**	R$ 52.711,20
7	**FUTEBOL DE SABÃO MÉDIO INFLÁVEL.**	SV	64	**R$ 749,33**	R$ 47.957,33

	MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 11 M **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.				
8	**TOURO MECÂNICO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA: 5,5 X 5,5 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	60	**R$ 957,06**	R$ 57.423,40
9	**GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 5,5 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	60	**R$ 478,33**	R$ 28.700,00
10	**MULTI PLAY 7X1 – INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 9,20(C) x 9,60(L) x 3,50(A)m** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou	SV	72	**R$ 694,16**	R$ 49.979,31

	noite.				
11	**CENTOPÉIA GIGANTE INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 8 m (C)x 2,20 (L) x 4,20 m (A)** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72	**R$ 936,77**	R$ 67.447,20

11 - Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

Águas da Prata/SP, 23 de outubro de 2026

Isaias Guilherme Pinto Cardoso
Secretário Municipal de Educação

Matheus Silva Palermo
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Gabriel Pires Perinotti
Secretário Municipal de Turismo

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A presente contratação é demandada pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Águas da Prata/SP.

1.2. As Secretarias requisitantes identificaram a necessidade de contratação de serviços de recreação, locação de brinquedos e disponibilização de carrinhos ou barraquinhas para fornecimento de pipoca, algodão-doce, cachorro-quente e itens afins, destinados ao atendimento de eventos institucionais, educacionais, sociais, recreativos, turísticos e comemorativos promovidos pelo Município.

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, a fim de possibilitar que os serviços sejam solicitados conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante a vigência da ata, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A elaboração e o acompanhamento da fase preparatória da contratação serão realizados por servidores representantes das Secretarias requisitantes e da unidade responsável pelo processamento da licitação, aos quais competirá reunir, analisar e consolidar as informações necessárias à instrução do procedimento.

2.2. Integram a equipe de planejamento:

a) Secretaria Municipal de Educação: **Isaias Guilherme Pinto Cardoso – Secretário Municipal de Educação e Luciano Pereira Catini – Vice Diretor**;

b) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social: **Matheus Silva Palermo – Secretário Municipal de Assistência Social**;

c) Secretaria Municipal de Turismo: **Gabriel Pires Perinotti – Secretário Municipal de Turismo**;

2.3. Não houve portaria ou ato específico de nomeação da equipe de planejamento, tendo os servidores participado da elaboração deste estudo em razão das atribuições de suas respectivas unidades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de serviços de recreação, locação de brinquedos e fornecimento de alimentos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.2. A realização de atividades recreativas contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, incentiva a convivência comunitária e proporciona alternativas gratuitas e acessíveis de lazer, especialmente em eventos educacionais, sociais, turísticos e comemorativos promovidos pelo Município.

3.3. A disponibilização de brinquedos infláveis e outros equipamentos recreativos permite a organização de atividades lúdicas em ambiente controlado, com montagem, operação, monitoramento e desmontagem realizados por empresa especializada, reduzindo a necessidade de mobilização de estrutura e pessoal próprios das Secretarias requisitantes.

3.4. O fornecimento de pipoca, algodão-doce, cachorro-quente e itens afins complementa as atividades desenvolvidas nos eventos, proporcionando atendimento organizado ao público. Para assegurar o adequado dimensionamento, os itens alimentícios serão contratados por período de até 04 (quatro) horas, com fornecimento ilimitado para público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por unidade de serviço.

3.5. A contratação atenderá, inicialmente, à programação da Semana da Criança, prevista para o período de 05 a 10 de outubro de 2026, que compreenderá atividades em diferentes unidades escolares do Município, sem prejuízo de outros eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. A demanda possui caráter variável, uma vez que os eventos poderão ocorrer em diferentes datas, locais e turnos e apresentar necessidades distintas quanto aos tipos e às quantidades de brinquedos e alimentos. Dessa forma, os

serviços deverão ser disponibilizados de maneira parcelada, mediante solicitação, conforme a programação e a efetiva necessidade de cada Secretaria.

3.7. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender à demanda, incluindo a variedade de brinquedos, carrinhos, equipamentos, insumos, operadores e monitores necessários à realização dos eventos, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada.

3.8. Pretende-se, portanto, assegurar condições adequadas de lazer, integração, segurança e atendimento ao público, permitindo que as Secretarias requisitantes promovam seus eventos de forma organizada, eficiente e compatível com suas finalidades institucionais.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Águas da Prata/SP ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, razão pela qual a presente demanda não se encontra formalmente vinculada a esse instrumento de planejamento.

4.2. A ausência do Plano Anual de Contratações não afasta a necessidade administrativa identificada pelas Secretarias requisitantes, devendo a contratação observar o planejamento realizado na fase preparatória, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Impedimentos

5.1.1. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para verificar a existência de sanções, impedimentos ou outras ocorrências que inviabilizem a participação do licitante no procedimento ou sua contratação pelo Município de Águas da Prata/SP, conforme a legislação aplicável.

5.2. Requisitos de habilitação

5.2.1. O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

5.2.2. Para os itens que envolvam o preparo, a manipulação e a distribuição de alimentos, deverá ser apresentada licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente do Estado ou do Município onde estiver instalado o estabelecimento, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão da atividade desenvolvida.

5.2.3. Eventuais requisitos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo detalhados no Termo de Referência e no edital quando comprovadamente necessários.

5.3. Requisitos obrigacionais e operacionais

5.3.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Turismo, mediante solicitação formal e emissão da respectiva ordem de serviço.

5.3.2. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, utensílios, embalagens, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos itens solicitados.

5.3.3. Os brinquedos deverão ser entregues montados, em pleno funcionamento e em condições adequadas de conservação, uso e segurança.

5.3.3.1. Para cada brinquedo, a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento.

5.3.4. Para os itens alimentícios, a Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como profissional responsável pelo preparo, pela manipulação, pelo armazenamento e pela distribuição dos alimentos, observadas as condições higiênico-sanitárias aplicáveis.

5.3.4.1. Os ingredientes e alimentos deverão estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, preparo, acondicionamento e consumo.

5.3.5. Cada unidade de serviço corresponderá a um período de atendimento com duração máxima de 04 (quatro) horas, realizado no turno da manhã, tarde ou noite.

5.3.5.1. Nos itens alimentícios, cada unidade de serviço compreenderá o fornecimento ilimitado do respectivo item para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período.
5.3.5.2. Quando o público estimado para um mesmo período ultrapassar 300 (trezentas) pessoas, deverão ser solicitadas unidades adicionais em quantidade suficiente para atender à demanda prevista.
5.3.5.3. Os eventos que compreendam mais de um turno ou ultrapassem 04 (quatro) horas de atendimento serão contabilizados conforme a quantidade de períodos necessários à sua execução.
5.3.6. Os serviços serão executados exclusivamente dentro da circunscrição territorial do Município de Águas da Prata/SP, nos endereços, datas, turnos e horários definidos pelas Secretarias requisitantes.
5.3.7. A Contratada deverá realizar o transporte, a montagem e a instalação das estruturas, deixando-as prontas para utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início do evento.
5.3.8. Encerrado o atendimento, a Contratada deverá providenciar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais, observadas as condições de segurança e as orientações do responsável pelo local.
5.3.9. A Contratada deverá indicar preposto, telefone e endereço eletrônico para contato durante a execução dos serviços.
5.3.10. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, mão de obra, insumos, seguros e tributos.
5.3.11. A Contratada deverá manter, durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da detentora pela disponibilização, operação, segurança e qualidade dos serviços e fornecimentos registrados.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o objeto não apresenta, em princípio, complexidade ou riscos que justifiquem a imposição dessa obrigação, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das condições assumidas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades estimadas serão definidas com base nas demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Turismo, considerando a programação dos eventos, o público estimado, a quantidade de períodos de atendimento e os tipos de serviços pretendidos.
6.2. Para fins de dimensionamento, cada unidade de serviço corresponderá a um período de atendimento com duração máxima de 04 (quatro) horas, realizado no turno da manhã, tarde ou noite.
6.3. Nos itens de locação de brinquedos, o quantitativo será apurado considerando a quantidade de cada tipo de brinquedo pretendida, multiplicada pelo número de períodos em que o equipamento será utilizado.
6.4. Nos itens alimentícios, cada unidade de serviço compreenderá o fornecimento ilimitado do respectivo item para público estimado de até 300 (trezentas) pessoas durante um período de, no máximo, 04 (quatro) horas.
6.4.1. Para os itens alimentícios, o quantitativo será calculado considerando o número de períodos e o público estimado em cada período, adotando-se uma unidade de serviço para cada grupo de até 300 (trezentas) pessoas.
6.4.2. Quando o público estimado ultrapassar 300 (trezentas) pessoas em um mesmo período, o quantitativo será acrescido proporcionalmente, mediante a adoção de uma unidade adicional para cada novo grupo ou fração de até 300 (trezentas) pessoas.
6.5. Os eventos com duração superior a 04 (quatro) horas ou realizados em mais de um turno serão divididos em períodos distintos. Assim, um evento com atendimento nos turnos da manhã e da tarde corresponderá a dois períodos para fins de cálculo dos quantitativos.

6.6. Para a Semana da Criança, prevista para o período de 05 a 10 de outubro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação informou público total estimado de até 900 (novecentas) crianças, cuja distribuição por dia, local e período será considerada na consolidação dos quantitativos.

6.7. A estimativa consolidada compreenderá, além da programação da Semana da Criança, as demandas adicionais previstas pelas Secretarias requisitantes durante os 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços.

6.8. Os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as solicitações realizadas conforme as necessidades efetivas, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária.

6.9. A planilha consolidada de itens e quantidades integra o presente Estudo Técnico Preliminar, com base nas estimativas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, devendo a respectiva memória de cálculo permanecer juntada ao processo administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	**CARRINHO DE PIPOCA SALGADA (PIPOCA SALGADA, SERVIDA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72
2	**BARRAQUINHA DE ALGODÃO DOCE (ALGODÃO DOCE, SERVIDO INDIVIDUALMENTE EM PALITOS DE MADEIRA SEM PONTA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72
3	**BARRAQUINHA DE CACHORRO QUENTE (CACHORRO-QUENTE PRONTO PARA CONSUMO, COMPOSTO POR PÃO TIPO HOT DOG (PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 50G), SALSICHA TIPO HOT DOG BOVINA OU MISTA (PESO MÍNIMO DE 50G), MOLHO DE TOMATE, BATATA PALHA E, OPCIONALMENTE, MILHO VERDE E CONDIMENTOS (MAIONESE, KETCHUP E MOSTARDA). PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ADEQUADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72
4	**CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO E ESCADA. MEDIDA APROXIMADA 4,3 METROS DIÂMETRO** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento,	SV	72

	de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.		
5	**CASTELO PULA-PULA - APROXIMADAMENTE 03 MTS DE LARGURA, 03 MTS DE COMPRIMENTO E 2,70 MTS DE ALTURA** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72
6	**TOBOGÃ INFLÁVEL COMUM GRANDE. MEDIDA APROXIMADA: 7m (C) X 4m (L) X 5m (A)** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72
7	**FUTEBOL DE SABÃO MÉDIO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 11 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	64
8	**TOURO MECÂNICO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA: 5,5 X 5,5 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	60
9	**GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 5,5 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	60
10	**MULTI PLAY 7X1 – INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 9,20(C) x 9,60(L) x 3,50(A)m** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	72
11	**CENTOPÉIA GIGANTE INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 8 m (C)x 2,20 (L) x 4,20 m (A)** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento,	SV	72

	de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.		

6.10. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) aquisição dos brinquedos, equipamentos e carrinhos pelo próprio Município, com execução direta das atividades;

b) realização de contratações específicas e isoladas para cada evento;

c) utilização ou adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública, desde que existente e compatível com a demanda municipal; e

d) realização de licitação própria para contratação dos serviços, mediante Pregão Eletrônico e adoção do Sistema de Registro de Preços.

7.2. A aquisição dos brinquedos e equipamentos pelo Município exigiria investimento inicial, espaço para armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, transporte, montagem, desmontagem e disponibilização de servidores ou profissionais capacitados para sua operação. Além disso, permaneceria necessária a aquisição dos alimentos, insumos e embalagens e a disponibilização de pessoal para o preparo e a distribuição.

7.3. Considerando que os equipamentos serão utilizados em eventos realizados em datas, locais e quantidades variáveis, a aquisição definitiva poderia ocasionar períodos de ociosidade, custos permanentes de conservação e necessidade de substituição dos bens. A locação transfere à empresa contratada a responsabilidade pela logística, manutenção, montagem, operação e retirada dos equipamentos utilizados.

7.4. A realização de contratações isoladas para cada evento permitiria o atendimento de demandas específicas, porém implicaria repetição de procedimentos administrativos, maior tempo de planejamento e menor previsibilidade quanto à disponibilidade dos serviços e aos preços praticados.

7.5. A utilização de ata de registro de preços de outro órgão dependeria da existência de instrumento vigente que contemplasse especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de execução e área de atendimento compatíveis com as necessidades de Águas da Prata/SP, além da demonstração de sua vantajosidade e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

7.6. A consulta a contratações públicas semelhantes demonstra a existência de fornecedores que atuam na locação de brinquedos e na disponibilização de carrinhos ou barraquinhas de alimentos, inclusive com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais necessários à realização de eventos. Foram identificados no Portal Nacional de Contratações Públicas procedimentos com objetos de natureza semelhante, evidenciando a disponibilidade da solução no mercado.

7.7. Entre as alternativas avaliadas, a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada, pois permite definir condições compatíveis com a realidade municipal, promover ampla competição e contratar os serviços de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes.

7.8. O registro de preços também permite que as contratações sejam realizadas durante sua vigência sem obrigar o Município a utilizar integralmente os quantitativos estimados, circunstância compatível com a variabilidade das datas, locais, períodos, público e tipos de serviços demandados.

7.9. A solução selecionada compreenderá a locação dos brinquedos com transporte, montagem, desmontagem e monitoria, bem como a disponibilização dos carrinhos ou barraquinhas de alimentação com equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e os documentos que lhe dão suporte constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**CARRINHO DE PIPOCA SALGADA (PIPOCA SALGADA, SERVIDA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**	**R$ 740,00**	R$ 53.280,00
2	**BARRAQUINHA DE ALGODÃO DOCE (ALGODÃO DOCE, SERVIDO INDIVIDUALMENTE EM PALITOS DE MADEIRA SEM PONTA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**	**R$ 758,89**	R$ 54.639,84
3	**BARRAQUINHA DE CACHORRO QUENTE (CACHORRO-QUENTE PRONTO PARA CONSUMO, COMPOSTO POR PÃO TIPO HOT DOG (PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 50G), SALSICHA TIPO HOT DOG BOVINA OU MISTA (PESO MÍNIMO DE 50G), MOLHO DE TOMATE, BATATA PALHA E, OPCIONALMENTE, MILHO VERDE E CONDIMENTOS (MAIONESE, KETCHUP E MOSTARDA). PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ADEQUADA, OBEDECENDO**	SV	**72**	**R$ 1.555,21**	R$ 111.975,12

	ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item. O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.				
4	**CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO E ESCADA. MEDIDA APROXIMADA 4,3 METROS DIÂMETRO** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**	**R$ 526,67**	R$ 37.920,00
5	**CASTELO PULA-PULA - APROXIMADAMENTE 03 MTS DE LARGURA, 03 MTS DE COMPRIMENTO E 2,70 MTS DE ALTURA** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**	**R$ 360,00**	R$ 25.920,00
6	**TOBOGÃ INFLÁVEL COMUM GRANDE. MEDIDA APROXIMADA: 7m (C) X 4m (L) X 5m (A)** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração	SV	**72**	**R$ 732,10**	R$ 52.711,20

	máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.				
7	**FUTEBOL DE SABÃO MÉDIO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 11 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**64**	**R$ 749,33**	R$ 47.957,33
8	**TOURO MECÂNICO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA: 5,5 X 5,5 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**60**	**R$ 957,06**	R$ 57.423,40
9	**GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 5,5 M** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**60**	**R$ 478,33**	R$ 28.700,00
10	**MULTI PLAY 7X1 – INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 9,20(C) x 9,60(L) x 3,50(A)m** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**	**R$ 694,16**	R$ 49.979,31

11	**CENTOPÉIA GIGANTE INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 8 m (C)x 2,20 (L) x 4,20 m (A)** **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.	SV	**72**	**R$ 936,77**	R$ 67.447,20

8.3. Assim, a estimativa total da contratação resulta em R$ 587.953,41 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da plataforma BLL, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por item, adjudicação por item e modo de disputa aberto.

9.2. A contratação contemplará serviços de recreação, locação de brinquedos e disponibilização de carrinhos ou barraquinhas para fornecimento de pipoca, algodão-doce, cachorro-quente e itens afins, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência e de sua planilha de itens.

9.3. Os serviços serão contratados por unidade correspondente a um período de atendimento com duração máxima de 04 (quatro) horas, realizado no turno da manhã, tarde ou noite.

9.3.1. Nos eventos que compreendam mais de um turno ou ultrapassem 04 (quatro) horas de atendimento, serão contabilizados tantos períodos quantos forem necessários à execução dos serviços.

9.4. Para os itens alimentícios, cada unidade de serviço compreenderá a disponibilização do respectivo carrinho ou barraquinha, equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo e à distribuição ilimitada do item para público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período.

9.4.1. Quando o público estimado para um mesmo período ultrapassar 300 (trezentas) pessoas, serão solicitadas unidades adicionais, considerando-se uma unidade para cada grupo ou fração de até 300 (trezentas) pessoas.

9.5. Para os brinquedos, cada unidade compreenderá a locação de um equipamento por período, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada, bem como a disponibilização de 01 (um) monitor treinado para seu acompanhamento e funcionamento durante todo o atendimento.

9.6. Os brinquedos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança. Os alimentos deverão observar as condições de qualidade, validade, conservação, preparo, acondicionamento e higiene aplicáveis.

9.7. A Contratada deverá deixar os equipamentos, brinquedos, carrinhos e demais estruturas devidamente montados e prontos para utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início de cada evento.

9.8. Os serviços serão executados exclusivamente dentro da circunscrição territorial do Município de Águas da Prata/SP, nos locais, datas, turnos e horários estabelecidos nas respectivas ordens de serviço.

9.9. A contratação atenderá inicialmente à Semana da Criança, prevista para o período de 05 a 10 de outubro de 2026, conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo de outros eventos solicitados pelas Secretarias requisitantes durante a vigência da ata.

9.10. As ordens de serviço indicarão os itens e as quantidades de unidades solicitadas, o público estimado, quando aplicável, o endereço, a data, o turno, os horários de início e término e o responsável pelo acompanhamento do evento.
9.11. A Contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem, mão de obra, monitoria, insumos, utensílios, embalagens, seguros e tributos.
9.12. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
9.13. A existência de preços registrados não obrigará o Município a contratar integralmente os quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. Considerando que os serviços e fornecimentos que compõem a solução são divisíveis e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo ao resultado pretendido, será adotado o parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item. A medida possibilita a participação de empresas especializadas em parcelas específicas do objeto, amplia a competitividade e permite que a Administração contrate somente os itens e as quantidades efetivamente necessários para cada evento, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS
11.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilização de serviços de recreação, locação de brinquedos e fornecimento de alimentos para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Turismo.
11.2. No âmbito educacional, pretende-se proporcionar atividades lúdicas que favoreçam o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, estimulem a criatividade e a convivência e complementem as ações pedagógicas e comemorativas realizadas pela rede municipal de ensino.
11.3. No âmbito social, busca-se ampliar o acesso gratuito a atividades recreativas, promover a inclusão e a convivência comunitária e oferecer opções de lazer às crianças, às famílias e aos demais públicos atendidos pelas ações municipais.
11.4. No âmbito turístico e comunitário, pretende-se contribuir para a realização organizada dos eventos municipais, incentivar a ocupação adequada dos espaços públicos e proporcionar experiências de lazer e integração aos participantes.
11.5. Espera-se garantir maior segurança na realização das atividades, mediante a utilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, montagem executada por empresa especializada e disponibilização de monitores treinados durante todo o atendimento.
11.6. Em relação aos itens alimentícios, pretende-se assegurar fornecimento organizado, suficiente e realizado em condições adequadas de higiene, conservação, preparo e distribuição, conforme o público estimado e os períodos solicitados.
11.7. Sob o aspecto administrativo, busca-se padronizar as condições de execução, reduzir a necessidade de procedimentos isolados para cada evento e possibilitar que as Secretarias requisitantes solicitem os serviços conforme suas necessidades efetivas durante a vigência da ata.
11.8. A adoção do julgamento e da adjudicação por item visa ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em parcelas específicas do objeto e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
11.9. Pretende-se, ainda, promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante pagamento restrito às unidades efetivamente solicitadas, executadas e aceitas, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Antes da formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços, a Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e pela fiscalização, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.240/2024.

12.2. As Secretarias requisitantes deverão planejar previamente os eventos e encaminhar as ordens de serviço com a indicação dos itens e das quantidades de unidades solicitadas, do público estimado, quando aplicável, do endereço, da data, do turno, dos horários de início e término e do responsável pelo acompanhamento.

12.3. Os locais destinados à execução deverão ser previamente verificados pelas Secretarias requisitantes quanto à disponibilidade de espaço, condições de acesso, segurança, pontos de energia elétrica e demais aspectos necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos solicitados.

12.4. A programação deverá considerar o tempo necessário para transporte, montagem e instalação, de modo que os equipamentos e as estruturas estejam prontos para utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início de cada evento.

12.5. Não se identifica, em princípio, a necessidade de alterações estruturais permanentes nos locais de execução, uma vez que os brinquedos, carrinhos e demais equipamentos serão instalados temporariamente e retirados após o encerramento dos eventos.

12.6. Não se identifica a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores municipais para operação dos brinquedos ou manipulação dos alimentos, pois essas atividades serão executadas pelos profissionais disponibilizados pela Contratada. Os agentes responsáveis pela gestão e pela fiscalização deverão, contudo, conhecer as condições previstas no Termo de Referência, no edital, na ata e nos instrumentos de contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas, no momento da elaboração deste estudo, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13.2. A realização dos eventos poderá envolver outras providências administrativas, a exemplo de organização dos espaços, limpeza, divulgação, segurança, apoio operacional e disponibilização de infraestrutura. Tais atividades, quando necessárias, serão planejadas separadamente pelas Secretarias responsáveis e não constituem condição necessária para a viabilidade da presente contratação.

13.3. A presente solução possui execução autônoma, uma vez que a Contratada será responsável por disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos, utensílios, embalagens, mão de obra e demais recursos expressamente incluídos em cada item.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens, utensílios descartáveis,, restos de alimentos e materiais utilizados nas atividades, além do consumo de água, energia elétrica e combustível relacionado ao transporte dos equipamentos.

14.2. Para reduzir os impactos ambientais, a Contratada deverá adotar práticas voltadas à prevenção do desperdício, ao uso racional dos recursos e ao adequado manejo dos resíduos gerados por suas atividades.

14.3. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da segurança higiênico-sanitária, deverão ser priorizadas embalagens e utensílios recicláveis ou biodegradáveis e materiais adequados ao contato com alimentos.

14.4. O preparo e a distribuição dos alimentos deverão ser planejados conforme as unidades e o público estimado informados nas ordens de serviço, de modo a reduzir perdas e desperdícios sem comprometer o atendimento contratado.

14.5. A Contratada deverá utilizar água e energia elétrica de forma racional durante a montagem, a operação, a higienização e a desmontagem dos equipamentos.

14.6. Os brinquedos, carrinhos e demais equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação e manutenção, favorecendo sua durabilidade, eficiência e utilização segura.
14.7. A Contratada deverá recolher e acondicionar os resíduos diretamente decorrentes de suas atividades, observando as orientações da Secretaria requisitante quanto aos pontos de coleta e à separação dos materiais, quando houver coleta seletiva disponível.
14.8. Durante a montagem, a execução e a retirada das estruturas, deverão ser preservadas as instalações, a vegetação e os demais elementos existentes nos locais dos eventos, evitando-se danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base na necessidade apresentada pelas Secretarias requisitantes, nas alternativas avaliadas e na disponibilidade da solução no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, locação de brinquedos e disponibilização de carrinhos ou barraquinhas de alimentação mostra-se adequada ao atendimento da demanda municipal.
15.2. A realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por item, adjudicação por item e modo de disputa aberto, apresenta-se compatível com a natureza comum dos serviços e com a necessidade de contratações parceladas durante a vigência da ata.
15.3. A contratação por item e por período permite adequar as solicitações às características de cada evento, ao público estimado e à duração do atendimento, além de ampliar a participação de fornecedores especializados e possibilitar o pagamento apenas das unidades efetivamente executadas e aceitas.
15.4. A solução também se mostra mais conveniente do que a aquisição de equipamentos pelo Município, considerando os custos de armazenamento, manutenção, transporte, montagem, operação e disponibilização de pessoal que seriam necessários para a execução direta.
15.5. Diante do exposto, a equipe de planejamento considera viável o prosseguimento da contratação, condicionado à juntada da pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo aos autos, à observância da disponibilidade orçamentária por ocasião das contratações decorrentes da ata e ao atendimento das demais exigências técnicas, administrativas e jurídicas aplicáveis.

Águas da Prata/SP, 26 de outubro de 2026

Isaias Guilherme Pinto Cardoso
Secretário Municipal de Educação

Matheus Silva Palermo
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Gabriel Pires Perinotti
Secretário Municipal de Turismo

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº___ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 021/26**, **Processo Administrativo n° 052/26**, da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/21;
5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
7) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
8) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
9) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; (aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)
11) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. (aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Anexo IV – Modelo de Proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 052/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/26.
Processo Nº 052/26.

Fornecedor:
Endereço: **Bairro:**
Cidade: **Estado:**
C.E.P.: **Telefone:**
CNPJ/CPF Nº:
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE E AFINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CARRINHO DE PIPOCA SALGADA (PIPOCA SALGADA, SERVIDA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item.** **O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	72	**R$ 740,00**	EXCLUSIVA		
2	**BARRAQUINHA DE ALGODÃO DOCE (ALGODÃO DOCE, SERVIDO INDIVIDUALMENTE EM PALITOS DE MADEIRA SEM PONTA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item.** **O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	72	**R$ 758,89**	EXCLUSIVA		

3	**BARRAQUINHA DE CACHORRO QUENTE (CACHORRO-QUENTE PRONTO PARA CONSUMO, COMPOSTO POR PÃO TIPO HOT DOG (PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 50G), SALSICHA TIPO HOT DOG BOVINA OU MISTA (PESO MÍNIMO DE 50G), MOLHO DE TOMATE, BATATA PALHA E, OPCIONALMENTE, MILHO VERDE E CONDIMENTOS (MAIONESE, KETCHUP E MOSTARDA). PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ADEQUADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item.** **O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	54	**R$ 1.555,21**	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
4	**BARRAQUINHA DE CACHORRO QUENTE (CACHORRO-QUENTE PRONTO PARA CONSUMO, COMPOSTO POR PÃO TIPO HOT DOG (PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 50G), SALSICHA TIPO HOT DOG BOVINA OU MISTA (PESO MÍNIMO DE 50G), MOLHO DE TOMATE, BATATA PALHA E, OPCIONALMENTE, MILHO VERDE E CONDIMENTOS (MAIONESE, KETCHUP E MOSTARDA). PREPARADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ADEQUADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)** **A Contratada deverá disponibilizar carrinho ou barraquinha apropriada, bem como todos os equipamentos, insumos, utensílios, embalagens e profissionais necessários ao preparo, armazenamento e distribuição do item.** **O fornecimento será realizado de forma ilimitada para atendimento de público estimado de até 300 (trezentas) pessoas por período. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	18	**R$ 1.555,21**	COTA RESERVADA		
5	**CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO E ESCADA. MEDIDA APROXIMADA 4,3 METROS DIÂMETRO** ****A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento.** **Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	72	**R$ 526,67**	EXCLUSIVA		

6	**CASTELO PULA-PULA - APROXIMADAMENTE 03 MTS DE LARGURA, 03 MTS DE COMPRIMENTO E 2,70 MTS DE ALTURA **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	72	**R$ 360,00**	EXCLUSIVA		
7	**TOBOGÃ INFLÁVEL COMUM GRANDE. MEDIDA APROXIMADA: 7m (C) X 4m (L) X 5m (A) **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	72	**R$ 732,10**	EXCLUSIVA		
8	**FUTEBOL DE SABÃO MÉDIO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 11 M **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	64	**R$ 749,33**	EXCLUSIVA		
9	**TOURO MECÂNICO INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA: 5,5 X 5,5 M **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	60	**R$ 957,06**	EXCLUSIVA		
10	**GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 5,5 X 5,5 M **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	60	**R$ 478,33**	EXCLUSIVA		

11	**MULTI PLAY 7X1 – INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 9,20(C) x 9,60(L) x 3,50(A)m **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	72	**R$ 694,16**	EXCLUSIVA		
12	**CENTOPÉIA GIGANTE INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 8 m (C)x 2,20 (L) x 4,20 m (A) **A Contratada deverá disponibilizar o brinquedo devidamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança, bem como 01 (um) monitor treinado para acompanhamento e operação do equipamento, de forma ininterrupta durante todo o período de atendimento. Cada período ficará limitado à duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde ou noite.**	SERVIÇO	72	**R$ 936,77**	EXCLUSIVA		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:
RG do representante:
Telefone:
e-mail:

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 485, Centro, CEP: 13.890-000, Águas da Prata, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena, brasileiro, estado civil, portador do RG n.º ****** e CPF n.º ******, residente e domiciliado à ******, em Águas da Prata/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n° ___, Bairro _____, com o CNPJ n° _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/26, **Processo Administrativo nº 052/26,** mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHOS DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE, CACHORRO-QUENTE E AFINS**, a serem executados sob demanda, por preços unitários e de acordo com os itens registrados, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1
Descrição:
Quantidade:
Unidade:
Preço Unitário:

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação do Pregão Eletrônico nº 021/26.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o [PREENCHER – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO].

3.2. São unidades requisitantes dos serviços registrados:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. As unidades requisitantes poderão solicitar os serviços durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade de saldo e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do prestador de serviços.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.
4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela regulamentação municipal aplicáveis. **Vedação a acréscimo de quantitativos.**
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, desde que:
a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.
5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.
5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.
5.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado, observadas as condições previstas no edital, quando o adjudicatário não assinar a Ata no prazo estabelecido ou quando ocorrer o cancelamento do registro da Detentora, respeitada a ordem de classificação, bem como:
5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da licitação; e
5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 15.
5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Detentora a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 25/08/2026, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1.O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique da sua aplicação.

6.3.O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.3.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.3.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.3.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.3.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.3.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.3.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seus preços praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores de serviços de cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado,não sendo convocados fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador aalteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de composição de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei,sem prejuízodassançõesprevistasnaLeinº14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação,para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3. Caso a Detentora e os prestadores integrantes do cadastro reserva não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou
8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.
8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento dos quantitativos registrados seja realizado entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, nas hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável, caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes desse remanejamento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.
8.6.1. A Detentora deverá ser previamente consultada pelo órgão gerenciador e manifestar expressamente sua concordância ou recusa, devendo a manifestação ser juntada aos autos. A aceitação deverá considerar os locais, os prazos e as demais condições de execução dos serviços, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
8.6.2. A concordância da Detentora não substitui a autorização do órgão gerenciador nem a prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução de seus quantitativos, devendo o remanejamento observar os limites e procedimentos previstos nesta Ata, no Decreto Municipal nº 3.240/2024 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
9.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, autorização de execução, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as características da solicitação.
9.1.1. A Detentora não poderá iniciar os serviços sem o recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, que emitirão a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.
9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:
a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei n° 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil.
c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito à execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/21.
9.3. Os locais de execução dos serviços serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer dentro do limite geográfico de Águas da Prata.
9.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de execução dos serviços, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de Águas da Prata.

9.4. As datas, os horários e os locais de execução constarão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.4.1. Eventual alteração da programação pela Administração será comunicada à Detentora com a antecedência prevista no Termo de Referência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
9.4.2. A Detentora não poderá alterar unilateralmente a data ou o horário da execução. A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada imediatamente e devidamente comprovada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
9.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo da prestação dos serviços ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
9.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo da prestação dos serviços, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Do Recebimento

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 021/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n° 14.133/21.
10.2. Ficam a cargo da Detentora todas as despesas como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
10.3. A prestação dos serviços será recebida:
10.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e;
10.3.2. Definitivamente, pelo servidor ou comissão designada pela Secretaria requisitante, mediante verificação do atendimento das exigências constantes da Ordem de Serviço, do Termo de Referência, desta Ata e da proposta da Detentora.
10.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a irregularidade ser corrigida no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da notificação, quando a correção ainda for útil à realização do evento, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.3.4. Quando a natureza da irregularidade ou o encerramento do evento impossibilitar sua correção útil, a parcela correspondente será rejeitada e não será considerada para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.3.5. O atraso na correção ou complementação poderá acarretar a glosa da parcela afetada e a aplicação das sanções cabíveis, preservado o pagamento dos serviços regularmente executados e incontroversos.
10.3.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços.
10.3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

Da Medição

10.4. Finda a execução dos serviços, a Detentora elaborará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços efetivamente realizados.
10.5. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram finalizados os serviços, a Detentora entregará o relatório contendo os quantitativos totais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.
10.6. O Contratante solicitará à Detentora, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal.
10.7. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurado da seguinte forma:
10.7.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Detentora.
10.7.2. A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à Detentora, por conta da não execução dos serviços.

10.8.Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, o Contratante atestará a medição, comunicando a Detentora, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal.
10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal e os documentos necessários à liquidação serão conferidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado de sua apresentação.
11.2. Havendo erro ou ausência de documento indispensável, a Detentora será comunicada para providenciar a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento quanto à parcela afetada até a reapresentação correta.
11.2.1. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços contratados.
11.2.2. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
11.2.3. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do Pregão Eletrônico nº 021/26 e desta Ata de Registro de Preços.
11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do aceite da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido recebidos, atestados e liquidados e estejam presentes os documentos exigidos.
11.3.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.
11.4.O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município Contratante, em consonância com as disposições contidas no Código Tributário Municipal.
11.5. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", considerando-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, conforme o Código Tributário Municipal.
11.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
11.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
11.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1.A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares da Secretaria requisitante.
12.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente do Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
12.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante.
12.3. É vedado à Detentora, durante a vigência das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
12.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
12.5.A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

12.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.7. A Detentora é integralmente responsável para com a execução dos serviços objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.
12.8. A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
12.9. A Detentora obriga-se, ainda, a:
12.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.
12.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.
12.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade da execução dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
12.9.4.Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula décima, às suas expensas, no total ou em parte, a prestação dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
12.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.
12.9.6. Garantir a boa qualidade da execução dos serviços, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.
12.9.7. Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação.
12.9.8.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
12.9.9. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção dedados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
12.9.10. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico nº 021/26.
12.9.11. Disponibilizar os serviços de alimentação em carrinho ou estrutura apropriada, em quantidade ilimitada para atendimento de até 300 (trezentas) pessoas por período, sendo cada período limitado a 4 (quatro) horas de duração, no turno da manhã, tarde ou noite, conforme o item contratado e a Ordem de Serviço.
12.9.12. Disponibilizar, para cada brinquedo contratado, 1 (um) monitor durante todo o período de funcionamento, de forma ininterrupta, sendo cada período limitado a 4 (quatro) horas.
12.9.13. Providenciar a instalação, montagem e disponibilização dos equipamentos e estruturas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, salvo prazo diferente expressamente estabelecido na Ordem de Serviço.
12.9.14. Indicar preposto, telefone e endereço eletrônico para contato durante a execução da Ata.
12.9.15. Cumprir as normas sanitárias, de segurança, higiene e proteção aplicáveis aos serviços efetivamente contratados, mantendo profissionais, equipamentos, utensílios e insumos em condições adequadas durante toda a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador
13.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
13.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
13.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
13.4. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

13.5. Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
13.6. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
13.7. Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.
13.8. Submeter à deliberação da autoridade competente:
a) Proposta de aplicar penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;
b) Proposta de aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
c) Proposta de aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.
13.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de Águas da Prata, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.
Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador
13.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.
13.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.
13.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
13.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
13.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
13.15.Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao locais de execução dos serviços.
13.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.
13.17. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados pela Detentora.
13.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
13.19. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em razão das infrações ocorridas nas contratações decorrentes desta Ata, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.240/2024 e na Cláusula Décima Quarta desta Ata.
13.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
13.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.
13.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.
13.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela licitante, adjudicatária, Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada, conforme o caso, de quaisquer das seguintes condutas:
14.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
14.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório;
14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
14.1.5.1. deixar de encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.5.3. solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação dela decorrente, ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;
14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando agir em conluio ou induzir deliberadamente a Administração a erro;
14.1.11. praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
14.1.13. descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na ordem de serviço ou no instrumento de contratação dela decorrente.
14.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.240/2024, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Da advertência
14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente em razão da inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.3.1. A advertência poderá ser aplicada nos casos de descumprimento de pequena relevância que não cause prejuízo significativo à Administração, ao evento ou ao público atendido e que seja prontamente corrigido pela Detentora ou Contratada.
Das multas
14.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração:
14.4.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado, calculada sobre o valor da ordem de serviço afetada, limitada a 10% (dez por cento), quando a Contratada:
a) deixar de disponibilizar os brinquedos, carrinhos, barraquinhas, equipamentos, insumos ou demais estruturas no prazo estabelecido;
b) não concluir a montagem e a instalação com a antecedência mínima prevista no Termo de Referência;
c) retardar o início do atendimento ao público;
d) retardar a correção, substituição ou complementação dos serviços, equipamentos ou produtos em desconformidade;
e) ensejar, por outra conduta a ela imputável, o retardamento da execução do objeto.
14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial que não provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
14.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de serviço afetada, no caso de:
a) inexecução total dos serviços solicitados;
b) inexecução parcial que inviabilize a realização do evento ou provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) abandono injustificado da execução que caracterize alguma das hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b”;

d) disponibilização de brinquedo, equipamento ou estrutura em condição que comprometa a segurança dos usuários, quando a irregularidade não for corrigida em tempo hábil e caracterizar inexecução total ou parcial grave;
e) fornecimento de alimento impróprio para o consumo ou em desacordo com as condições higiênico-sanitárias exigidas, quando caracterizar inexecução total ou parcial grave, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
14.4.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens a que se referir a conduta, quando a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório, sem justificativa aceita pela Administração, ressalvada a hipótese específica do subitem 14.4.6.
14.4.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens a que se referir a conduta, quando a licitante não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:
a) deixar de encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem fato superveniente devidamente justificado.
14.4.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento), quando a adjudicatária ou Detentora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se injustificadamente a:
a) assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária à sua formalização, hipótese em que a multa incidirá sobre o valor dos itens adjudicados abrangidos pela recusa;
b) celebrar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente ou entregar a documentação exigida para a contratação, hipótese em que a multa incidirá sobre o valor da contratação cuja formalização tenha sido frustrada.
14.4.7. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), quando a licitante, adjudicatária, Detentora ou Contratada:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.4.7.1. A multa prevista no subitem 14.4.7 será calculada:
a) na fase licitatória, sobre o valor estimado do item ou dos itens atingidos pela infração;
b) após a adjudicação e antes da celebração da contratação, sobre o valor adjudicado do item ou dos itens atingidos pela infração;
c) durante a execução, sobre o valor da contratação atingida pela infração.
14.4.8. O descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na ordem de serviço ou no instrumento contratual será enquadrado, conforme a conduta e seus efeitos, nas hipóteses previstas nos subitens anteriores, vedada a aplicação de multa adicional pelo simples enquadramento do mesmo fato como descumprimento de obrigação contratual.
14.4.9. Quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total, ou tornar inútil a prestação para a finalidade pretendida, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com dedução dos valores já aplicados pelo mesmo fato, sem prejuízo da extinção da contratação e das demais sanções cabíveis.
14.4.10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os requisitos legais de cada sanção. É vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato, admitida a aplicação de multas por infrações distintas, mediante decisão fundamentada.
14.4.11. Na aplicação das multas serão observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Quando o cálculo sobre a parcela inadimplida ou a ordem de serviço resultar em valor inferior ao mínimo legal, deverá ser observado esse limite, considerada a contratação correspondente.
14.4.11.1. Tratando-se de licitação com adjudicação por item, serão considerados os itens efetivamente atingidos pela infração. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será considerada a contratação afetada, sem utilização automática do valor global estimado da Ata como base de cálculo.
14.4.12. A soma das multas aplicadas no âmbito da mesma contratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) de seu valor, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções legalmente cabíveis.
14.4.13. O valor da multa regularmente aplicada e exigível poderá ser:
a) descontado dos pagamentos devidos à Contratada, observados os requisitos legais;

b) compensado com créditos perante o Município, quando legalmente admitido;
c) recolhido administrativamente no prazo estabelecido na notificação; ou
d) cobrado judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

14.4.14. A instauração ou tramitação do processo sancionador não autoriza, por si só, a retenção de pagamentos relativos a serviços regularmente executados e aceitos, devendo ser preservado o pagamento da parcela incontroversa, ressalvados os descontos e as compensações legalmente admitidos.

14.4.15. A aplicação das multas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

Do impedimento de licitar e contratar

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas da Prata/SP pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observada a gravidade da infração.

Da declaração de inidoneidade

14.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.6.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Dos critérios de aplicação

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos causados à Administração, ao evento, aos participantes ou a terceiros;

14.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle;

14.7.6. os antecedentes da infratora quanto ao cumprimento de obrigações assumidas perante a Administração;

14.7.7. a adoção espontânea de medidas destinadas à correção da irregularidade e à redução dos prejuízos causados.

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos.

Do processo administrativo

14.10. A aplicação das sanções de advertência e multa será precedida de processo administrativo, no qual será assegurada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

Dos recursos

14.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.
14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Disposições finais
14.16. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.
14.17. As sanções poderão deixar de ser aplicadas quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração, devidamente demonstrado e registrado no processo.
14.18. Antes da aplicação da sanção, a Administração poderá considerar as medidas adotadas pela infratora para corrigir a irregularidade, evitar o agravamento dos danos e assegurar a continuidade ou a conclusão do atendimento, sem prejuízo da apuração da responsabilidade.
14.19. Os casos não previstos nesta cláusula serão processados conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.240/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1.Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
15.1.1.Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
15.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
15.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.4.Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
15.1.5.Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
15.1.6.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;
15.1.7.Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;
15.1.8.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
15.1.9.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;
15.1.10.Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
15.1.11.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
15.1.1.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
15.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;
15.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.
15.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 3.240/24.
15.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.
15.3.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.240/2024 e das demais normas nacionais e municipais aplicáveis ao objeto, observados os princípios gerais das contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 021/26, propostas e Anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
18.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 021/26, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma formanos termos do artigo 101, inciso II do Decreto Municipal nº 3.240/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 3.240/2024.
21.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
21.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.240/2024.
21.5. . Fica designado(a) o(a) Senhor(a) Giovana Moreira Mancini, portador(a) do CPF n.º 503.694.088-10 como GESTOR(A). O servidor responsável pela fiscalização das contratações dela decorrentes será designado por ato próprio da autoridade competente, previamente ao início da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas nos exercícios de 2026 e 2027 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, consignadas nos respectivos orçamentos, a serem indicadas em cada contratação decorrente desta Ata.
22.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal n° 3.240, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Águas da Prata, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DEORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: ____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: ____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: ____
Assinatura: _____

Pela detentora:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: ____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: ____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome:___
Cargo:___
CPF: ____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:___
Cargo:___
CPF: ____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Anexo VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, são fornecedores que fazem parte do cadastro reserva:

Item: (...)
Descritivo: (...)
Unidade de Medida: (...)
Quantidade: (...)

Posição	Fornecedor	Marca (se exigida no Edital)	Valor (R$)